LEI Nº 3.865 DE 18 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, receber em doação imóvel urbano de propriedade do Sr. DARCI PAGLIOSA.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Sr. DARCI PAGLIOSA, o imóvel urbano com as seguintes características, dimensões e confrontações:

UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 13, com a área superficial de 250,00m², situado na Quadra 17, do Loteamento Parque da União, desta cidade de Getúlio Vargas, no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Major Cândido Cony, Ruas "E", "A" e Terras Rurais, medindo 10,00 metros, pela frente, lado par, com a Rua "E", por 25,00 metros de extensão da frente aos fundos, distante a 62,50 metros da esquina formada com a Rua "A", sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE, 10,00 metros, com o lote número 14; ao SUL, onde faz frente e mede 10,00 metros, com a Rua "E"; a LESTE, 25,00 metros, com o lote número 11 e; ao OESTE, igualmente 25,00 metros, com o lote número 15. Matrícula no CRI sob nº 15.299.

Parágrafo único - As despesas de escritura pública e registro serão suportadas pela Municipalidade.

Art 2º - O imóvel doado se destinará a construção de espaço comunitário do Bairro São José.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de abril de 2008.

DINO GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.